

Edital

N.º 59/DAFRH-DAAG/2025

Feira Comercial e Agrícola do Poceirão

Proibição de estacionamento de veículos, interrupção e condicionamento na circulação de trânsito

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para efeitos do estipulado no artigo 56.º e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal e artigos 7.º, 8.º e 9.º do Código da Estrada, torna público que, durante a realização da "Feira Comercial e Agrícola do Poceirão", será interdito o estacionamento de veículos, interrompido e condicionado o trânsito nas vias de circulação rodoviária daquela vila, nos dias, locais e horários que a seguir se apresentam:

Proibição de estacionamento de veículos, interrupção e condicionamento na circulação do trânsito:

Entre as 08:00h do dia 29 de maio e as 23:00h do dia 2 de junho:

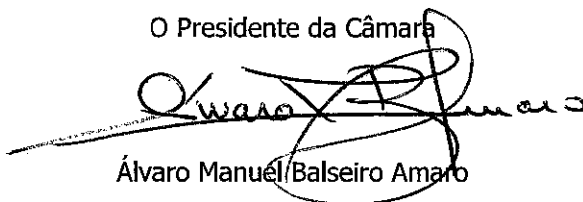
- Troço da E.M. 533, entre o Mercado do Poceirão e a Rua Padre Vieira;
- Avenida de Palmela;
- Rua Padre Vieira;
- Rua Alexandre Herculano, entre a Rua Padre António e a Rua 5 de Outubro;
- As Ruas: 5 de Outubro, Luís de Camões, 1.º de Janeiro e Travessa da Sr.ª. Da Graça, ficam sem acesso e os troços norte das Ruas António Sérgio, António Aleixo, Eça de Queirós e Liberdade ficam a funcionar como impasses.

A infração estará sujeita a penalização (reboque e coima).

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 12 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara



Álvaro Manuel Balseiro Amaro